



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

Edital CMDCA nº 001/2019

**Instaura Processo de Escolha para
composição dos membros titulares e
suplentes do Conselho Tutelar para
o período de 2020/2024.**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranhos MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 555/2015 faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 555/2015 o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranhos MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Sete Quedas MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

**AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou a instituição da Comissão do Processo de Escolha, legitimada por meio da publicação da Resolução CMDCA/003/2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3. Residir no município;
- 3.4. Possuir ensino médio completo ou equivalente;
- 3.5. Certidão de antecedentes criminais;
- 3.6. Noções básicas de informática;
- 3.7. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso, de acordo com a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais no nível de Direção e Assessoramento Superior – DAS IV, com valor de R\$ 1984,06, conforme Decreto Municipal nº 01/2019, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

4.2. Se o eleito for servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.3. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária específica.

4.4. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. Os deveres e vedações dos membros do Conselho Tutelar estão previstas nos Arts. 40, 41 e 42 da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 10.4.

7.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

7.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

7.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las,

**AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

7.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

7.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

7.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado; conforme Art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I** - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II** - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III** - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;
- IV** - Quarta Etapa: Divulgação da candidatura (campanha);
- V** - Quinta Etapa: Processo de Escolha (eleição);
- VI** - Sexta Etapa: Formação inicial;
- VII** - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 17 de maio de 2019 das 08h – 11h e das 13h – 17h, pessoalmente, na Casa de Conselhos, sito à Rua Harry Amorim Costa, 783 - Centro- Paranhos MS (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores);

10.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

10.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos:

- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional (RG);
- ✓ CPF;
- ✓ Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- ✓ Comprovante de residência no município ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 7.1, 7.2. e 7.3 deste edital, que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

11.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no prazo de até 10 (dez) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

12.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

13. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04 de agosto de 2019, às 8h, em local a ser divulgado;

13.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em trinta (30) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

13.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

13.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

13.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 dias (três) contados da data da publicação dos resultados, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

13.6. A Comissão tem o prazo de até 05 (cinco) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará a relação com os candidatos habilitados.

14. DA QUARTA ETAPA – DIVULGAÇÃO CANDIDATURA - CAMPANHA

14.1. Os candidatos considerados **habilitados** nas etapas anteriores deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Paranhos MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

Parágrafo Único: Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

14.2. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do CMDCA;

14.3. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

14.3. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.4. É vedada vinculação político-partidária das candidaturas.

15. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, em local ainda a ser divulgado;

15.2. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

**AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

- 15.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;
- 15.4. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;
- 15.5. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;
- 15.6. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;
- 15.7. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;
- 15.8. Não será permitida a presença dos candidatos no local de votação, sendo permitida a presença de um único representante previamente cadastrado e credenciado;
- 15.9. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato ou seu representante;
- 15.10. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;
- 15.11. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;
- 15.12. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;
- 15.13. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com mais idade.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

19.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

19.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados.

20. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO

20.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos;

20.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

21. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto neste edital.

21.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 555/2015.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 555/2015;

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

22.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

22.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

22.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

22.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação;

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA 001/2019.

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	29/03
Divulgação do Edital	01-30/04
Prazo de Inscrições	06-17/05
Análise dos Requerimentos de inscrições	20/05 – 31/05
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	03/06
Prazo para impugnação	04-06/06
Análise das impugnações	10-21/06
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	24/06

**AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021**

Divulgação do local, data e horário da realização do Exame de Conhecimento Específico	31/07
Realização do Exame de Conhecimento Específico	04/08
Publicação do Gabarito	07/08
Publicação da lista dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento	16/08
Prazo para recurso	19-21/08
Análise dos recursos	22/08-06/09
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no exame de conhecimento	09/09
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	10/09
Período para campanha	16/09-05/10
Divulgação do local, data e horário de realização do pleito	30/09
Realização do pleito	06/10
Divulgação do resultado do pleito com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	07/10
Prazo para recurso	08-10/10
Análise dos recursos	14-16/10
Divulgação dos candidatos eleitos para diplomação e posse	18/10
Divulgação da data e local do curso de formação	Novembro
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10/01/2020

Paranhos, 28 de março de 2019.

Marisângela Aparecida Menossi
Presidente do CMDCA

**AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019.

Eu, _____,
brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de
identificação RG nº _____, CPF nº _____ nos
termos do Edital nº 001/2019 CMDCA, venho requerer a esta Comissão a
inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar do
Município de Paranhos MS.

Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos e
cópias: RG, CPF, Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou
equivalente; Comprovante de residência ou declaração, caso não possua
documento no seu nome; Certidão negativa de antecedentes criminais.

Comprovo ciência da dedicação exclusiva de 40 horas semanais, mais o
regime de plantão e sobreaviso (noturno, finais de semana, feriados).

Fone para contato: _____ Celular: _____

Nestes termos, peço deferimento,

Paranhos MS ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

-----corte aqui -----

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / ____ COMISSÃO: _____

AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PARANHOS-MS
Gestão 2018/2021

REQUERIMENTO DE RECURSO DO EXAME DE CONHECIMENTO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019.

Eu, _____,
brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de
identificação RG nº _____, CPF nº _____ nos
termos do Edital nº 001/2019 CMDCA, venho requerer a esta Comissão
RECURSO referente ao exame de conhecimento na (s) questão (ões):

Assinatura

Paranhos, _____ de _____ de 2019.

AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500, CENTRO CEP 79.925-000
PARANHOS MS - FONE (67) 3480-1016 e-mail: cmdcaparanhosms@hotmail.com
Presidente: Marisângela Aparecida Menossi